LEI Nº 2.669, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o artigo 55, inciso II, da Lei Municipal nº 695/1993 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 55, Inciso II, da Lei Ordinária nº 695/1993 deste Município passa a ter a seguinte redação:

"Art. 55 (...)

II. nos dias santificados ou feriados municipais assim declarados:

a) Sexta-feira da Paixão;

b) Corpus Christi;

c) São João;

d) 15 de agosto;

e) 09 de novembro." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Lei Ordinária nº 913/1998 a partir da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 29 de agosto de 2022.

Assinado de forma digital por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
Dados: 2022.08.29 09:01:27 -03'00'

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal